



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.203 - DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar Convênio com o Hospital Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar Convênio com o Hospital Montenegro, para atendimento Médico e de Enfermagem, mediante plantão em sistema de urgência.

Parágrafo Único - O prazo do Convênio será de 30 (trinta) dias, a contar de 01-06-97 (primeiro de junho de mil novecentos e noventa e sete).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 1375-4282001-3132-103 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de junho de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.